



PELO CAMPO E CIDADE  
ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

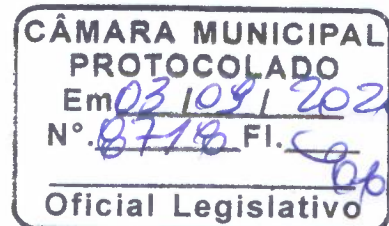


Of. nº 340/2020

São Francisco de Assis, 2 de setembro de 2020.

Exmº. Sr.  
Vasco Asambuja de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal  
São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de lei 35/2020



Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº 35/2020 que abre um Crédito Especial no valor de R\$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

A referida abertura de crédito especial se faz necessário tendo em vista a criação da rubrica e por não estar prevista no orçamento.

O repasse desse valor será aplicado no Programa Saúde na Escola (PSE), transferência de incentivos financeiros conforme a Portaria nº 1.857/2020/Ministério da Saúde, dada a Emergência em Saúde Pública em decorrência do Coronavírus/COVID 19 a será investido na compra de EPIs, materiais de limpeza e higiene.

Segue anexo: Resolução nº 011/2020 do Conselho Municipal da Saúde, ofício do Conselho Municipal da Educação, Portaria 1.857, de 28 de julho de 2020 do Ministério de Estado da Saúde, ordem bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Certo de contar com a pronta aprovação dos projetos de Lei, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal



PELO CAMPO E CIDADE  
ADM. 2017 - 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Projeto de lei 35/2020

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R\$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias insuficientes no corrente exercício, nas seguintes rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 02 10 301 0129 1.022 001 33 90 30 00 Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 52.584,00

Projeto/Atividade: 1.022 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA PSE COVID 19

Art. 2º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 52.584,00, Portaria 1857/2020 do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

### RESOLUÇÃO Nº 011/2020

O Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 15/1993, de 30 de abril de 1993.

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 e as medidas de prevenção e controle de infecções adotadas pelo Estado e municípios, que devem ser implementadas em todas as repartições públicas e privadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1034/2020, que estabelecem medidas complementares de prevenção ao Contágio pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a apresentação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de Plano de Aplicação para aquisição de dois veículos de transporte, com cinco lugares, com recurso da Consulta Popular 2018/2019, no valor total de R\$ 96.770,00 (noventa e seis mil setecentos e setenta reais);

CONSIDERANDO a apresentação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de Plano de Aplicação de recurso da Portaria Nº 1.857/2020 de 28 de julho de 2020, transferência de incentivos através do Programa Saúde na Escola, para compra de materiais de limpeza e higiene e equipamentos de proteção individual (EPIs), para as escolas públicas da rede básica, no valor total de R\$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Plano de aplicação já aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados por unanimidade dos membros do conselho, e representados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. João Daltro Monteiro, o Plano de Aplicação da Consulta Popular 2018/2019, no valor de R\$ 96.770,00 (noventa e seis mil setecentos e setenta reais); e Plano de Aplicação de recurso da Portaria Nº 1.857/2020, no valor total de R\$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais), Programa Saúde na Escola (PSE).



---

João Daltro Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
São Francisco de Assis



Of. SMEC nº 261/2020

São Francisco de Assis, 17 de agosto de 2020.

Ilmo(a). Senhor(a):  
Jaqueline Sudati Gindri  
M.D. Sec. Municipal de Educação  
São Francisco de Assis – RS

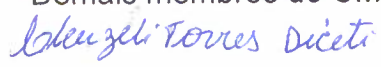
Prezada Senhora:

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos pelo presente encaminhar a deliberação dos membros do CME, de **APROVAÇÃO do Plano de Aplicação referente ao Programa Saúde na Escola (PSE)**, encaminhado por essa Secretaria, em 14 de agosto do corrente, referente a transferência de recursos financeiros do Ministério da Saúde, em face a Emergência em Saúde Pública em decorrência do Coronavírus/COVID-19.

Sendo o que se fazia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Giovana Muller Pereira  
Presidente do CME

Demais membros do CME:    
 



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 - Edição Extra

ISSN 1677-7042

Nº 143-A, terça-feira, 28 de julho de 2020

## PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combater a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro por custeio de ações;

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersectoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral;

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combater a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metodologia dos estudantes matriculados.

§ 3º Este incentivo financeiro se destina a todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independentemente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção a Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho; adesivos de marcação para distanciamento social; materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção a Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em <https://aps.saude.gov.br/ape/corona>.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, em parcela

única, no valor de R\$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

| UF | Município              | Código IBGE | Incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combater a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19 |
|----|------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AC | ACRELÂNDIA             | 120001      | R\$ 43.232,00                                                                                                                                                                                            |
| AC | ASSIS BRASIL           | 120005      | R\$ 188.308,00                                                                                                                                                                                           |
| AC | BRASILÉIA              | 120010      | R\$ 168.604,00                                                                                                                                                                                           |
| AC | BUIARÍ                 | 120013      | R\$ 98.492,00                                                                                                                                                                                            |
| AC | CAPIXABA               | 120017      | R\$ 49.746,00                                                                                                                                                                                            |
| AC | CRUZEIRO DO SUL        | 120020      | R\$ 512.650,00                                                                                                                                                                                           |
| AC | EPITACIOLÂNDIA         | 120025      | R\$ 64.936,00                                                                                                                                                                                            |
| AC | FEIJÓ                  | 120030      | R\$ 411.334,00                                                                                                                                                                                           |
| AC | JORDÃO                 | 120032      | R\$ 205.336,00                                                                                                                                                                                           |
| AC | MANCIO LIMA            | 120033      | R\$ 143.062,00                                                                                                                                                                                           |
| AC | MANOEL URBANO          | 120034      | R\$ 97.992,00                                                                                                                                                                                            |
| AC | MARECHAL THAUMATURGO   | 120035      | R\$ 217.688,00                                                                                                                                                                                           |
| AC | PLACIDO DE CASTRO      | 120038      | R\$ 72.950,00                                                                                                                                                                                            |
| AC | PORTO ACRE             | 120080      | R\$ 94.816,00                                                                                                                                                                                            |
| AC | PORTO WALTER           | 120039      | R\$ 132.548,00                                                                                                                                                                                           |
| AC | RIO BRANCO             | 120040      | R\$ 757.472,00                                                                                                                                                                                           |
| AC | RODRIGUES ALVES        | 120042      | R\$ 192.146,00                                                                                                                                                                                           |
| AC | SANTA ROSA DO PURUS    | 120043      | R\$ 179.294,00                                                                                                                                                                                           |
| AC | SENA MADUREIRA         | 120050      | R\$ 439.714,00                                                                                                                                                                                           |
| AC | SENADOR GUIOMARD       | 120045      | R\$ 94.816,00                                                                                                                                                                                            |
| AC | TARAUACA               | 120060      | R\$ 277.610,00                                                                                                                                                                                           |
| AC | XAPURÍ                 | 120070      | R\$ 121.780,00                                                                                                                                                                                           |
| AL | AGUA BRANCA            | 270010      | R\$ 39.556,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | ANADIA                 | 270020      | R\$ 55.922,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | ARAPIRACA              | 270030      | R\$ 342.504,00                                                                                                                                                                                           |
| AL | ATALAIA                | 270040      | R\$ 94.478,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | BARRA DE SANTO ANTONIO | 270050      | R\$ 33.718,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | BARRA DE SÃO MIGUEL    | 270060      | R\$ 29.380,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | BATALHA                | 270070      | R\$ 68.274,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | BELEM                  | 270080      | R\$ 40.232,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | BELO MONTE             | 270090      | R\$ 43.070,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | BOCA DA MATA           | 270100      | R\$ 44.232,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | BRANQUINHA             | 270110      | R\$ 52.584,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | CACIMBINHAS            | 270120      | R\$ 35.556,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | CAJUEIRO               | 270130      | R\$ 59.760,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | CAMPESTRE              | 270135      | R\$ 21.366,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | CAMPO ALEGRE           | 270140      | R\$ 75.112,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | CAMPO GRANDE           | 270150      | R\$ 63.936,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | CANAPI                 | 270160      | R\$ 105.168,00                                                                                                                                                                                           |
| AL | CAPELA                 | 270170      | R\$ 68.774,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | CARNEIROS              | 270180      | R\$ 30.380,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | CHA PRETA              | 270190      | R\$ 51.584,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | COITÉ DO NOIA          | 270200      | R\$ 66.774,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | COLÔNIA LEOPOLDINA     | 270210      | R\$ 55.084,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | COQUEIRO SECO          | 270220      | R\$ 23.704,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | CORURUPI               | 270230      | R\$ 83.450,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | CRAIBAS                | 270235      | R\$ 89.140,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | DELMIRO GOUVEIA        | 270240      | R\$ 103.492,00                                                                                                                                                                                           |
| AL | DOIS RIACHOS           | 270250      | R\$ 89.478,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | ESTRELA DE ALAGOAS     | 270255      | R\$ 47.908,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | FEIRA GRANDE           | 270260      | R\$ 93.816,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | FELIZ DESERTO          | 270270      | R\$ 15.190,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | FLEXEIRAS              | 270280      | R\$ 51.246,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | GIRAU DO PONCIANO      | 270290      | R\$ 208.498,00                                                                                                                                                                                           |
| AL | IBATEGUARA             | 270300      | R\$ 61.598,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | IGACI                  | 270310      | R\$ 61.598,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | IGREJA NOVA            | 270320      | R\$ 73.950,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | INHAPI                 | 270330      | R\$ 110.344,00                                                                                                                                                                                           |
| AL | JACARE DOS HOMENS      | 270340      | R\$ 32.218,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | JACUIPE                | 270350      | R\$ 35.056,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | JAPARATINGA            | 270360      | R\$ 46.408,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | JARAMATAIA             | 270370      | R\$ 23.704,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | JEQUIÁ DA PRAIA        | 270375      | R\$ 32.718,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | JOAQUIM GOMES          | 270380      | R\$ 89.640,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | JUNDIA                 | 270390      | R\$ 29.380,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | JUNQUEIRO              | 270400      | R\$ 99.492,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | LAGOA DA CANOA         | 270410      | R\$ 69.612,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | LIMOEIRO DE ANADIA     | 270420      | R\$ 88.640,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | MACEIÓ                 | 270430      | R\$ 790.986,00                                                                                                                                                                                           |
| AL | MAJOR ISIDORO          | 270440      | R\$ 64.936,00                                                                                                                                                                                            |
| AL | MAR VERMELHO           | 270490      | R\$ 17.528,00                                                                                                                                                                                            |

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1967

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e meritoriais

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)  
SIG: Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-400, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06001020072800002





|    |                       |        |                |
|----|-----------------------|--------|----------------|
| RS | SANTA MARIA DO HERVAL | 431695 | R\$ 19.866,00  |
| RS | SANTA ROSA            | 431720 | R\$ 154.576,00 |

|    |                           |        |                |
|----|---------------------------|--------|----------------|
| RS | SANTA TEREZA              | 431725 | R\$ 14.190,00  |
| RS | SANTA VITORIA DO PALMAR   | 431730 | R\$ 88.140,00  |
| RS | SANTANA DA BOA VISTA      | 431700 | R\$ 26.042,00  |
| RS | SANTANA DO LIVRAMENTO     | 431710 | R\$ 201.146,00 |
| RS | SANTIAGO                  | 431740 | R\$ 106.168,00 |
| RS | SANTO ANGELO              | 431750 | R\$ 188.132,00 |
| RS | SANTO ANTONIO DA PATRULHA | 431760 | R\$ 157.752,00 |
| RS | SANTO ANTONIO DAS MISSOES | 431770 | R\$ 45.908,00  |
| RS | SANTO ANTONIO DO PALMA    | 431755 | R\$ 5.676,00   |
| RS | SANTO ANTONIO DO PLANALTO | 431775 | R\$ 8.514,00   |
| RS | SANTO AUGUSTO             | 431780 | R\$ 43.070,00  |
| RS | SANTO CRISTO              | 431790 | R\$ 32.718,00  |
| RS | SANTO EXPEDITO DO SUL     | 431795 | R\$ 11.352,00  |
| RS | SAO BORJA                 | 431800 | R\$ 139.886,00 |
| RS | SAO DOMINGOS DO SUL       | 431805 | R\$ 8.514,00   |
| RS | SAO FRANCISCO DE ASSIS    | 431810 | R\$ 52.584,00  |
| RS | SAO FRANCISCO DE PAULA    | 431820 | R\$ 78.626,00  |
| RS | SAO GABRIEL               | 431830 | R\$ 150.400,00 |
| RS | SAO JERONIMO              | 431840 | R\$ 61.598,00  |
| RS | SAO JOAO DA URTIGA        | 431842 | R\$ 11.352,00  |
| RS | SAO JOAO DO POLESINE      | 431843 | R\$ 17.028,00  |
| RS | SAO JORGE                 | 431844 | R\$ 11.352,00  |
| RS | SAO JOSE DAS MISSOES      | 431845 | R\$ 11.352,00  |
| RS | SAO JOSE DO HERVAL        | 431846 | R\$ 8.514,00   |
| RS | SAO JOSE DO HORTENCIO     | 431848 | R\$ 14.690,00  |
| RS | SAO JOSE DO INHACORA      | 431849 | R\$ 11.352,00  |
| RS | SAO JOSE DO NORTE         | 431850 | R\$ 60.260,00  |
| RS | SAO JOSE DO OURO          | 431860 | R\$ 23.204,00  |
| RS | SAO JOSE DO SUL           | 431861 | R\$ 14.190,00  |
| RS | SAO JOSE DOS AUSENTES     | 431862 | R\$ 23.204,00  |
| RS | SAO LEOPOLDO              | 431870 | R\$ 364.384,00 |
| RS | SAO LOURENCO DO SUL       | 431880 | R\$ 125.034,00 |
| RS | SAO LUIZ GONZAGA          | 431890 | R\$ 124.034,00 |
| RS | SAO MARCOS                | 431900 | R\$ 47.408,00  |
| RS | SAO MARTINHO              | 431910 | R\$ 14.690,00  |
| RS | SAO MARTINHO DA SERRA     | 431912 | R\$ 11.852,00  |
| RS | SAO MIGUEL DAS MISSOES    | 431915 | R\$ 28.880,00  |
| RS | SAO NICOLAU               | 431920 | R\$ 19.866,00  |
| RS | SAO PAULO DAS MISSOES     | 431930 | R\$ 17.528,00  |
| RS | SAO PEDRO DA SERRA        | 431935 | R\$ 17.028,00  |
| RS | SAO PEDRO DAS MISSOES     | 431936 | R\$ 11.352,00  |
| RS | SAO PEDRO DO BUTIA        | 431937 | R\$ 8.514,00   |
| RS | SAO PEDRO DO SUL          | 431940 | R\$ 41.232,00  |
| RS | SAO SEBASTIAO DO CAI      | 431950 | R\$ 87.964,00  |
| RS | SAO SEPE                  | 431960 | R\$ 55.422,00  |
| RS | SAO VALENTIM              | 431970 | R\$ 14.190,00  |
| RS | SAO VALENTIM DO SUL       | 431971 | R\$ 11.352,00  |
| RS | SAO VALERIO DO SUL        | 431973 | R\$ 17.528,00  |
| RS | SAO VENDELINO             | 431975 | R\$ 11.352,00  |
| RS | SAO VICENTE DO SUL        | 431980 | R\$ 26.542,00  |
| RS | SAPIRANGA                 | 431990 | R\$ 139.710,00 |
| RS | SAPUCAIA DO SUL           | 432000 | R\$ 185.442,00 |
| RS | SARANDI                   | 432010 | R\$ 53.084,00  |
| RS | SEBERI                    | 432020 | R\$ 32.718,00  |
| RS | SEDE NOVA                 | 432023 | R\$ 8.514,00   |
| RS | SEGREDO                   | 432026 | R\$ 28.880,00  |
| RS | SELBACH                   | 432030 | R\$ 20.366,00  |
| RS | SENADOR SAIGADO FILHO     | 432032 | R\$ 11.352,00  |
| RS | SENTINELA DO SUL          | 432035 | R\$ 20.366,00  |
| RS | SERAFINA CORREA           | 432040 | R\$ 46.408,00  |
| RS | SERIO                     | 432045 | R\$ 8.514,00   |
| RS | SERTA0                    | 432050 | R\$ 25.542,00  |
| RS | SERTA0 SANTANA            | 432055 | R\$ 17.028,00  |
| RS | SETE DE SETEMBRO          | 432057 | R\$ 14.190,00  |
| RS | SEVERIANO DE ALMEIDA      | 432060 | R\$ 11.352,00  |
| RS | SILVEIRA MARTINS          | 432065 | R\$ 5.676,00   |
| RS | SINIMBU                   | 432067 | R\$ 43.070,00  |
| RS | SOBRADINHO                | 432070 | R\$ 46.408,00  |
| RS | SOLEDADE                  | 432080 | R\$ 84.802,00  |
| RS | TABAI                     | 432085 | R\$ 31.218,00  |
| RS | TAPEJARA                  | 432090 | R\$ 45.070,00  |
| RS | TAPERÁ                    | 432100 | R\$ 32.218,00  |
| RS | TAPES                     | 432110 | R\$ 38.894,00  |
| RS | TAQUARA                   | 432120 | R\$ 145.062,00 |
| RS | TAQUARI                   | 432130 | R\$ 73.950,00  |
| RS | TAQUARUCU DO SUL          | 432132 | R\$ 8.514,00   |
| RS | TAVARES                   | 432135 | R\$ 20.366,00  |
| RS | TENENTE PORTELA           | 432140 | R\$ 61.598,00  |
| RS | TERRA DE AREIA            | 432143 | R\$ 21.366,00  |
| RS | TEUTONIA                  | 432145 | R\$ 89.140,00  |
| RS | TIO HUGO                  | 432146 | R\$ 17.028,00  |
| RS | TIRADENTES DO SUL         | 432147 | R\$ 25.542,00  |
| RS | TOROPÍ                    | 432149 | R\$ 14.190,00  |
| RS | TORRES                    | 432150 | R\$ 81.126,00  |
| RS | TRAMANDAI                 | 432160 | R\$ 90.302,00  |
| RS | TRAVESSEIRO               | 432162 | R\$ 8.514,00   |
| RS | TRES ARROIOS              | 432163 | R\$ 8.514,00   |
| RS | TRES CACHOEIRAS           | 432166 | R\$ 26.542,00  |
| RS | TRES COROAS               | 432170 | R\$ 62.598,00  |
| RS | TRES DE MAR               | 432180 | R\$ 67.274,00  |
| RS | TRES FORQUILHAS           | 432183 | R\$ 17.028,00  |
| RS | TRES PALMEIRAS            | 432185 | R\$ 17.028,00  |
| RS | TRES PASSOS               | 432190 | R\$ 70.612,00  |
| RS | TRINDADE DO SUL           | 432195 | R\$ 26.042,00  |
| RS | TRIUNFO                   | 432200 | R\$ 88.640,00  |
| RS | TUCUNDUVA                 | 432210 | R\$ 17.028,00  |
| RS | TUNAS                     | 432215 | R\$ 25.542,00  |
| RS | TUPANCI DO SUL            | 432218 | R\$ 11.352,00  |
| RS | TUPANCIRETA               | 432220 | R\$ 72.950,00  |
| RS | TUPANDI                   | 432225 | R\$ 14.690,00  |
| RS | TUPARENDI                 | 432230 | R\$ 17.528,00  |
| RS | TURUCU                    | 432232 | R\$ 9.014,00   |

|    |                           |        |                |
|----|---------------------------|--------|----------------|
| RS | UBIRETAMA                 | 432234 | R\$ 5.676,00   |
| RS | UNIAO DA SERRA            | 432235 | R\$ 8.514,00   |
| RS | UNISTALDA                 | 432237 | R\$ 8.514,00   |
| RS | URUGUAIANA                | 432240 | R\$ 206.808,00 |
| RS | VACARIA                   | 432250 | R\$ 123.520,00 |
| RS | VALE DO SOL               | 432253 | R\$ 31.718,00  |
| RS | VALE REAL                 | 432254 | R\$ 14.690,00  |
| RS | VALE VERDE                | 432252 | R\$ 14.190,00  |
| RS | VANINI                    | 432255 | R\$ 8.514,00   |
| RS | VENANCIO AIRES            | 432260 | R\$ 194.646,00 |
| RS | VERA CRUZ                 | 432270 | R\$ 83.302,00  |
| RS | VERANOPOLIS               | 432280 | R\$ 45.070,00  |
| RS | VESPASIANO CORREA         | 432285 | R\$ 8.514,00   |
| RS | VIADUTOS                  | 432290 | R\$ 8.514,00   |
| RS | VIAMAO                    | 432300 | R\$ 311.124,00 |
| RS | VICENTE DUTRA             | 432310 | R\$ 20.366,00  |
| RS | VICTOR GRAEFF             | 432320 | R\$ 14.190,00  |
| RS | VILA FLORES               | 432330 | R\$ 8.514,00   |
| RS | VILA LANGARO              | 432335 | R\$ 8.514,00   |
| RS | VILA MARIA                | 432340 | R\$ 8.514,00   |
| RS | VILA NOVA DO SUL          | 432345 | R\$ 9.014,00   |
| RS | VISTA ALEGRE              | 432350 | R\$ 11.352,00  |
| RS | VISTA ALEGRE DO PRATA     | 432360 | R\$ 5.676,00   |
| RS | VISTA GAUCHA              | 432370 | R\$ 14.190,00  |
| RS | VITORIA DAS MISSOES       | 432375 | R\$ 14.190,00  |
| RS | WESTFALIA                 | 432377 | R\$ 17.028,00  |
| RS | XANGRI-LA                 | 432380 | R\$ 28.042,00  |
| SC | ABDON BATISTA             | 420005 | R\$ 14.190,00  |
| SC | ABELARDO LUZ              | 420010 | R\$ 70.112,00  |
| SC | AGROLANDIA                | 420020 | R\$ 41.232,00  |
| SC | AGRONOMICA                | 420030 | R\$ 23.204,00  |
| SC | AGUA DOCE                 | 420040 | R\$ 37.894,00  |
| SC | AGUAS DE CHAPECO          | 420050 | R\$ 23.204,00  |
| SC | AGUAS FRIAS               | 420055 | R\$ 11.352,00  |
| SC | AGUAS MORNAS              | 420060 | R\$ 20.366,00  |
| SC | ALFREDO WAGNER            | 420070 | R\$ 22.880,00  |
| SC | ALTO BELA VISTA           | 420075 | R\$ 8.514,00   |
| SC | ANCHIETA                  | 420080 | R\$ 42.570,00  |
| SC | ANGELINA                  | 420090 | R\$ 45.908,00  |
| SC | ANITA GARIBALDI           | 420100 | R\$ 26.542,00  |
| SC | ANITAPOLIS                | 420110 | R\$ 8.514,00   |
| SC | ANTONIO CARLOS            | 420120 | R\$ 21.866,00  |
| SC | APIUNA                    | 420125 | R\$ 37.894,00  |
| SC | ARABUTA                   | 420127 | R\$ 19.866,00  |
| SC | ARAQUARI                  | 420130 | R\$ 96.816,00  |
| SC | ARARANGUA                 | 420140 | R\$ 168.266,00 |
| SC | ARMAZEM                   | 420150 | R\$ 34.556,00  |
| SC | ARROIO TRINTA             | 420160 | R\$ 8.514,00   |
| SC | ARVOREDO                  | 420165 | R\$ 14.190,00  |
| SC | ASCURRA                   | 420170 | R\$ 26.542,00  |
| SC | ATALANTA                  | 420180 | R\$ 20.366,00  |
| SC | AURORA                    | 420190 | R\$ 23.204,00  |
| SC | BALNEARIO ARROIO DO SILVA | 420195 | R\$ 21.866,00  |
| SC | BALNEARIO BARRA DO SUL    | 420205 | R\$ 32.718,00  |
| SC | BALNEARIO CAMBORIU        | 420200 | R\$ 152.238,00 |
| SC | BALNEARIO GAIVOTA         | 420207 | R\$ 29.380,00  |
| SC | BALNEARIO PICARRAS        | 421280 | R\$ 40.894,00  |
| SC | BALNEARIO RINCAO          | 422000 | R\$ 41.232,00  |
| SC | BANDEIRANTE               | 420208 | R\$ 11.352,00  |
| SC | BARRA BONITA              | 420209 | R\$ 14.190,00  |
| SC | BARRA VELHA               | 420210 | R\$ 69.774,00  |
| SC | BELA VISTA DO TOLD0       | 420213 | R\$ 26.042,00  |
| SC | BELMONTÉ                  | 420215 | R\$ 14.190,00  |
| SC | BENEDITO NOVO             | 420220 | R\$ 88.978,00  |
| SC | BIGUACU                   | 420230 | R\$ 115.844,00 |
| SC | BLUMENAU                  | 420240 | R\$ 519.960,00 |
| SC | BOCAINA DO SUL            | 420243 | R\$ 23.204,00  |
| SC | BOM JARDIM DA SERRA       | 420250 | R\$ 14.690,00  |
| SC | BOM JESUS                 | 420253 | R\$ 11.352,00  |
| SC | BOM JESUS DO OESTE        | 420257 | R\$ 8.514,00   |
| SC | BOM RETIRO                | 420260 | R\$ 52.084,00  |
| SC | BOMBINHAS                 | 420245 | R\$ 39.394,00  |
| SC | POTUVERA                  | 420270 | R\$ 26.042,00  |
| SC | BRACO DO NORTE            | 420280 | R\$ 81.964,00  |
| SC | BRACO DO TROMBUO0         | 420285 | R\$ 22.704,00  |
| SC | BRUNOPOLIS                | 420287 | R\$ 19.866,00  |
| SC | BRUSQUE                   | 420290 | R\$ 196.132,00 |
| SC | CACADOR                   | 420300 | R\$ 146.224,00 |
| SC | CAIBI                     | 420310 | R\$ 20.366,00  |
| SC | CALMON                    | 420315 | R\$ 14.690,00  |
| SC | CAMBORIÚ                  | 420320 | R\$ 120.344,00 |
| SC | CAMPO ALEGRE              | 420330 | R\$ 28.880,00  |
| SC | CAMPO BELO DO SUL         | 420340 | R\$ 45.908,00  |
| SC | CAMPO ERE                 | 420350 | R\$ 35.056,00  |
| SC | CAMPOS NOVOS              | 420360 | R\$ 117.520,00 |
| SC | CANELINHA                 | 420370 | R\$ 57.760,00  |
| SC | CANOINHAS                 | 420380 | R\$ 147.900,00 |
| SC | CAPA0 ALTO                | 420325 | R\$ 14.190,00  |
| SC | CAPINZAL                  | 420390 | R\$ 51.746,00  |
| SC | CAPIVARI DE BAIXO         | 420395 | R\$ 56.422,00  |
| SC | CATANDUVAS                | 420400 | R\$ 21.866,00  |
| SC | CAXAMBU DO SUL            | 420410 | R\$ 19.866,00  |
| SC | CELSO RAMOS               | 420415 | R\$ 9.014,00   |
| SC | CERRO NEGRO               | 420417 | R\$ 23.204,00  |
| SC | CHAPADAO DO LAGEADO       | 420419 | R\$ 14.190,00  |
| SC | COCAL DO SUL              | 420420 | R\$ 355.046,00 |
| SC | CONCORDIA                 | 420425 | R\$ 44.070,00  |
| SC | CORDILHEIRA ALTA          | 420430 | R\$ 194.308,00 |
| SC | CORONEL FREITAS           | 420435 | R\$ 11.352,00  |
| SC | CORONEL MARTINS           | 420440 | R\$ 35.056,00  |
| SC | CORREIA PINTO             | 420445 | R\$ 11.352,00  |
| SC | CORUPA                    | 420455 | R\$ 72.450,00  |
| SC | CRICIUMA                  | 420450 | R\$ 30.380,00  |
| SC | CUNHA PORA                | 420460 | R\$ 389.278,00 |
| SC | CUNHATAI                  | 420470 | R\$ 35.056,00  |
| SC |                           | 420475 | R\$ 11.352,00  |



## Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

|                          |                        |                                                                          |
|--------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Ano                      | Tipo de consulta       | Entidade                                                                 |
| 2020                     | Fundo a Fundo          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS                       |
| CPF/CNPJ                 | Grupo                  | Ação                                                                     |
| 12.094.096/0001-83       | CORONAVÍRUS (COVID-19) | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) |
| Ação Detalhada           | UF                     | Município                                                                |
| CORONAVÍRUS (COVID-19)   | RS                     | SAO FRANCISCO DE ASSIS                                                   |
| Código IBGE              | População              | Ano Censo                                                                |
| 431810                   | 18.335 habitantes      | 2019                                                                     |
| Prefeito(a)              | Data Inicial Gestão    | Secretário(a)                                                            |
| RUBEMAR PAULINHO SALBEGO | 31/12/2016             | GITHANIA CARVALHO SEVERO                                                 |

| Comp. /Parcela | Nº OB  | Data OB    | Tipo Repasse | Banco OB | Agência OB | Conta OB     | Valor Total      | Valor Desconto | Valor Líquido    | Motivo Rejeição | Processo             | Nº Proposta | Nº Portaria | Ações |
|----------------|--------|------------|--------------|----------|------------|--------------|------------------|----------------|------------------|-----------------|----------------------|-------------|-------------|-------|
| Única em 2020  | 821924 | 05/08/2020 | MUNICIPAL    | 104      | 044326     | 0066240126   | 52.584,00        | 0,00           | 52.584,00        |                 | 25000.107859/2020-21 |             |             |       |
|                |        |            |              |          |            | <b>Total</b> | <b>52.584,00</b> | <b>0,00</b>    | <b>52.584,00</b> |                 |                      |             |             |       |



# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

**O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral;

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.



Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão, conforme disposto nas Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção à Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em <https://aps.saude.gov.br/ape/corona>.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, em parcela única, no valor de R\$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.7.2020 - Edição extra

[Download para anexo](#)